



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º 91, DE 07 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSÓRCIO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BAHIA.

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 102, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - EXONERA, A SRA. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO N.º 103, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA A SRA. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO N.º 104, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - REVOGA O DECRETO N.º 102, DE 09 DE ABRIL DE 2025, QUE EXONERA, A SRA. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO N.º 105, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - REVOGA O DECRETO N.º 103, DE 09 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA A SRA. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO N.º 106, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA O SR. EDMILSON NERY SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0075/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 0075/2025, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0075/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****LEI N.º 91, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a ratificação e alteração dos Contratos de Consórcio dos CONSÓRCIOS PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ratificação da alteração dos contratos de consórcio público, aprovada pela assembleia geral de cada um dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde da Bahia.

Art. 2º - A alteração dos contratos de consórcios público observará:

I – a criação do cargo de Controlador Interno na sede dos Consórcios Público Interfederativo de Saúde da Bahia, nas seguintes condições:

<b>Emprego Público</b>	<b>Requisitos Exigidos para Contratação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário-Base</b>	<b>Forma de Provimento</b>
Controlador Interno	Curso Superior Completo reconhecido pelo MEC	01	30 horas	R\$ 3.143,10	Seleção Pública

II – a incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo nas Policlínicas Regionais de Saúde do Estado da Bahia, nas seguintes condições:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### Gabinete do Prefeito

Emprego Público	Requisitos exigidos para contratação	Quantidade	Carga Horária	Salário-Base	Forma de Proventos
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade no órgão profissional competente)	01	40 horas	R\$ 3.016,00	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	01	40 horas	R\$ 1.878,16	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática completo	01	40 horas	R\$ 1.597,08	Seleção Pública





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **Gabinete do Prefeito**

Art. 3º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nos Contratos de Rateio de cada um dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde da Bahia, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 07 de abril de 2025

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 102, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera, a Sra. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, do cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar, a Sra. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, do cargo em comissão de COORDENADORA.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 09 de abril de 2025.

José Cândido Rocha Araújo  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 103, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sra. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA,  
para exercer o cargo Interino de SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia a Sra. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, para exercer o cargo Interino de SECRETÁRIA.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 09 de abril de 2025.

José Cândido Rocha Araújo  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 104, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Revoga o Decreto n.º 102, de 09 de abril de 2025, que exonera, a Sra. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, do cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 102, de 09 de abril de 2025, que exonera, a Sra. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, do cargo em comissão de **COORDENADORA**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 102/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal De Itambé-Ba, em 09 de abril de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 105, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Revoga o Decreto nº 103, de 09 de abril de 2025, que nomeia a Sra. ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA, para exercer o cargo Interino de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 103 de 09 de abril de 2025, que nomeia a Sra. **ZENÁLIA FERREIRA DA ROCHA**, para exercer o cargo Interino de **SECRETÁRIA**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 103/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 09 de abril de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 106, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia o Sr. EDMILSON NERY SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. EDMILSON NERY SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 09 de abril de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0075/2025**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 291.25.03/2025 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: RICARDO TAVARES DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 1132365490 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 802.382.115-68, com domicílio situado na BA-263, nº 32 (casa tipo sobrado, parte 1º andar), bairro Humberto Lopes, no município de Itambé - BA, CEP 45140-000, cujo valor global da contratação será de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 09 de abril de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

### CONTRATO Nº 0075/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O LOCADOR **RICARDO TAVARES DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o LOCADOR **RICARDO TAVARES DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 1132365490 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 802.382.115-68, com domicílio situado na BA-263, nº 32 (casa tipo sobrado, parte 1º andar), bairro Humberto Lopes, no município de Itambé – BA, CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0075/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291.25.03/2025**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à BA-263, nº 32 (casa tipo sobrado, parte térrea), bairro Humberto Lopes, Itambé – BA, CEP 45140-000, **pertencente ao Sr. RICARDO TAVARES DA SILVA** para a beneficiária **MARIA SÔNIA LIMA ALVES** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **LOCATÁRIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, da seguinte forma: em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Conta de titularidade do mesmo, qual seja: Caixa Econômica Federal, Agência 4656, Conta Poupança 000796564235-3, favorecido: RICARDO TAVARES DA SILVA.

**Parágrafo Segundo** - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

**Parágrafo Quarta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

**ORGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;  
**PROJETO:** 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. Física;  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexigibilidade de licitação;**
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0075/2025 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 09 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**

Jose Candido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

**RICARDO TAVARES DA SILVA**

CPF 802.382.115-68  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7FBE-9DB7-462E-3480-16BD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FBE-9DB7-462E-3480-16BD



### Hash do Documento

9e869cd4776498c3507cf4562c2e00f757f3e90d8a8db5b9c03e6d2042b7b961

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2025 12:42 UTC-03:00